



LEIS E DECRETOS

LEI Nº 7.260, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Araguari para o exercício de 2027, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Araguari, no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Araguari para 2027, que orientam a elaboração da respectiva Lei Orçamentária anual, dispõem sobre as alterações na legislação tributária, regulam o aumento de despesas com pessoal, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
 - II - a estrutura e organização do orçamento fiscal;
 - III - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento fiscal do Município de Araguari e suas alterações;
 - IV - as disposições relativas à dívida pública do Município;
 - V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
 - VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária e sua adequação orçamentária;
 - VII - as disposições gerais.
- § 1º As diretrizes, metas e prioridades constantes do Plano Plurianual e desta Lei considerar-se-ão modificadas por leis posteriores e pelos créditos adicionais abertos.
- § 2º Dispõe esta Lei, dentre outras matérias,

também sobre o equilíbrio das finanças públicas, critérios e formas de limitação de empenho, sobre o controle de custo e avaliação dos resultados dos programas, sobre condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas, sobre a despesa com pessoal para os fins do art. 169, § 1º, da Constituição Federal, e compreende os anexos de que tratam os §§ 1º, 2º e 3º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II DAS METAS E PRIORIDADES

Art. 2º Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal de 1988, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da Administração Direta e das entidades da Administração Indireta, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027, são as especificadas no anexo I, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2026-2029, as quais terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º O projeto de lei orçamentária para 2027 deverá ser elaborado em harmonia com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º No projeto de lei orçamentária a destinação dos recursos terá como prioridade o atendimento nas áreas de educação, saúde e assistência social, não se constituindo, todavia, em limite a inserção de outros programas desde que constem do Plano Plurianual ou em lei específica que o altere e não prejudiquem as metas fiscais estabelecidas no anexo II desta Lei.

§ 3º Nas denominações e unidades de medida, as metas do projeto de lei orçamentária anual nortear-se-ão pelas utilizadas na Lei do Plano Plurianual, referidas no caput deste artigo.

Art. 3º As metas de resultados fiscais são as estabelecidas no anexo II, denominado "Metas Fiscais", desdobrado em:

- I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas

Anuais, integrado pelos quadros de Receitas (I), Despesas (II), Resultado Primário (III), Resultado Nominal (IV) e Montante da Dívida Pública (V);

II - Anexo de Metas Fiscais, integrado pelos quadros de Metas Anuais (I), Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (II), Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (III), Evolução do Patrimônio Líquido (IV), Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos (V), Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (VI) e Margem de Expansão de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (VII).

Art. 4º Os valores apresentados nos anexos de que trata o art. 3º, desta Lei, estão expressos em milhares de reais, em consonância com as regras estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, órgão do Ministério da Fazenda.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º O Orçamento Fiscal do Município de Araguari discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando, a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação ou elemento de despesa e as fontes e destinação de recursos.

Art. 6º O Orçamento Fiscal do Município de Araguari discriminará a despesa, no mínimo, por:

- I - órgão e unidade orçamentária;
- II - função;
- III - subfunção;
- IV - programa;
- V - ação: atividade, projeto e operação especial;
- VI - categoria econômica;
- VII - grupo de natureza de despesa;
- VIII - modalidade de aplicação;
- IX - esfera orçamentária;
- X - fonte de recurso.

Parágrafo único. A categoria de programação de que trata esta Lei será identificada na Lei Orçamentária de 2027, por meio da conjugação

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Comunicação e publicado de acordo com a Lei nº 5998, de 2 de fevereiro de 2018, regulamentada pelo decreto nº 187/2021.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito Municipal

Wesley Marcos Lucas de Mendonça
Vice-Prefeito

Rafael Scalia Guedes
Secretário Municipal de Comunicação

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Comunicação através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054
Tiragem: Eletrônica

de programas com seus respectivos projetos, atividades, operações especiais, bem como suas unidades de medidas, metas físicas e financeiras.

Art. 7º Para as classificações orçamentárias abrangendo os conceitos e códigos de função, subfunção, projeto, atividade, operação especial, receita e despesa, deverão ser utilizadas a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 42, de 14 de abril de 1999, a Portaria Interministerial - STN nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas alterações posteriores, Portaria Conjunta da Secretaria do Tesouro Nacional e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - STN/SOF nº 2, de 8 de agosto de 2007, a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as Instruções Normativas nº 15, de 14 de dezembro de 2011, e nº 05, de 21 de dezembro de 2012, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 8º O projeto de lei orçamentária para o exercício de 2027 será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2026, e elaborado com observância às determinações da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Araguari, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, das Portarias e demais atos dos órgãos competentes do Governo Federal e do disposto nesta Lei.

§ 1º Além dos quadros e demonstrativos previstos nos dispositivos citados anteriormente, comporão o projeto de lei orçamentária para 2027 os seguintes demonstrativos:

I - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, da Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, alterada pela Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, detalhados por órgão, unidade orçamentária, fontes de recursos, categorias de programação e natureza da despesa;

II - da aplicação dos recursos em ações e serviços públicos de saúde nos termos do inciso III, do art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, da Constituição Federal, detalhados por órgão, unidade orçamentária, fontes de recursos, categorias de programação e natureza da despesa;

III - do atendimento ao disposto no art. 29-A da Constituição Federal, referente ao total da despesa com o Poder Legislativo Municipal;

IV - da receita corrente líquida apurada na forma do art. 2º, inciso IV e § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

V - da dívida pública municipal consolidada para 2027, acompanhado da memória de cálculo das estimativas das despesas com amortização e com juros e encargos e de quadro detalhado evidenciando, para cada operação de crédito, a natureza da dívida, o respectivo credor, o saldo devedor e as respectivas projeções de pagamento de amortizações e encargos, e as taxas de juros pactuadas.

§ 2º As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo, para atender às necessidades da execução

orçamentária.

§ 3º Na elaboração da Lei Orçamentária anual para 2027 a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, deverá ser, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso.

§ 4º Na execução da Lei Orçamentária anual para 2027 a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, deverá ser, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, fonte de recurso, elemento e subelementos das despesas.

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2027, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2026, projetados ao exercício a que se refere, considerando os principais agregados macroeconômicos.

§ 1º O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária do Município de Araguari.

§ 2º A estimativa da receita de que trata o caput deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em memória de cálculo detalhada que considere, de forma segregada:

I - a projeção de arrecadação dos tributos a serem extintos gradualmente, em especial o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

II - a projeção de arrecadação referente à alíquota de teste do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), de competência compartilhada, que foi instituída no exercício de 2026, conforme o cronograma de transição estabelecido pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023;

III - o impacto nas transferências constitucionais decorrente das alterações no Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), notadamente a sua incidência sobre veículos aquáticos e aéreos, conforme a nova redação do art. 155, III, da Constituição Federal.

Art. 10. A Mesa da Câmara Municipal e os órgãos da Administração Indireta elaborarão suas propostas orçamentárias e as remeterão ao Executivo até o dia 30 de julho de 2026.

Parágrafo único. O Executivo encaminhará a Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo fixado no caput, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2027, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

Art. 11. A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda, até 1º de julho de 2026, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais e previsão dos débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor, a serem incluídos na proposta orçamentária de 2027, conforme determinam o art. 100, § 5º, e o art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, ambos da Constituição Federal, discriminada por órgão da Administração Direta, Autarquia e Fundações, especificando:

I - quanto à previsão relacionada aos precatórios:

- a) número do precatório/Tribunal de origem e natureza do pagamento;
- b) número do processo originário;
- c) nome do beneficiário;

d) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;

e) tipo de causa;

f) órgão responsável pelo pagamento;

II - quanto à previsão dos débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor:

a) número do processo originário e Tribunal de origem;

b) nome do beneficiário;

c) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;

d) tipo de causa;

e) órgão responsável pelo pagamento.

§ 1º Todos os pagamentos serão corrigidos e efetuados conforme disposição contida nas sentenças judiciais transitadas em julgado ou conforme acórdão, orientação normativa ou jurisprudencial.

§ 2º No decorrer do exercício de 2027, os débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor e as despesas decorrentes das condenações judiciais a que o Município for condenado após a elaboração do orçamento anual, serão encaminhados aos respectivos órgãos para pagamento mediante suplementação, caso necessário, priorizando aquelas de caráter alimentar nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 100, da Constituição Federal.

Art. 12. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os que estão em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme determinação da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos, os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

Art. 13. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor máximo de até 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida a ser utilizada para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos ou como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, observado o disposto no art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 8º da Portaria Interministerial - STN nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 14. O Poder Executivo fica autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, nos termos do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, desde que haja recursos orçamentários disponíveis, lei autorizativa e mediante convênio, acordo, ajuste, termos de parcerias ou congêneres, e em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, devidamente motivados.

Parágrafo único. A cessão de funcionários para outras esferas de governo independe do cumprimento das exigências do caput deste artigo, desde que não sejam admitidos para esse fim específico, salvo se para realizar atividades em que o Município tenha responsabilidade solidária com outros entes da Federação, em especial nas áreas de educação, saúde e assistência social.

Art. 15. Para fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes

as despesas realizadas para a contratação que envolva valores inferiores a R\$130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores, e para a contratação que envolva valores inferiores a R\$65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme estabelece o art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 16. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária para 2027, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º Integrarão a programação financeira as transferências financeiras de caixa para caixa, do Tesouro Municipal para as entidades da Administração Indireta e destas para o Tesouro Municipal.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia vinte de cada mês.

Art. 17. No mesmo prazo previsto no caput do artigo anterior, a Administração Direta e as entidades da Administração Indireta estabelecerão metas bimestrais para a realização das respectivas receitas estimadas.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 18. Na elaboração da Lei Orçamentária e em sua execução, a Administração Municipal buscará o equilíbrio das finanças públicas considerando, sempre, ao lado da situação financeira, o cumprimento das vinculações constitucionais, legais e a imperiosa necessidade de prestação adequada dos serviços públicos.

Parágrafo único. São vedados aos ordenadores de despesa quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 19. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária do exercício de 2027 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário, conforme discriminado no anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Parágrafo único. Caso a receita total advinda da nova sistemática tributária (IBS e outras fontes impactadas pela EC nº 132, de 20 de dezembro de 2023) supere a projeção de arrecadação do sistema anterior, corrigida pela inflação, os recursos excedentes terão a seguinte destinação prioritária, nesta ordem:

I - amortização da dívida pública fundada do Município de Araguari;

II - composição do fundo de reserva para passivos contingentes, visando mitigar riscos fiscais futuros;

III - redução de alíquotas de tributos de competência exclusiva do Município de Araguari, como taxas e contribuições de melhoria.

Art. 20. As Secretarias Municipais e o Controle Interno Municipal, dentro de suas respectivas capacidades técnicas, irão aperfeiçoar os mecanismos de avaliação das políticas públicas, conforme colaciona o art. 37, § 16, da Constituição

Federal, inclusive com divulgação dos resultados e metas alcançados.

Seção III

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 21. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados almejados.

§ 1º O Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 2º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados.

§ 3º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município de Araguari, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e RPV's.

§ 4º Na limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 5º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 6º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Seção IV

Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento

Art. 22. Para atender o disposto no art. 4º, I, "e", da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurarem os custos e resultados das ações e programas estabelecidos no Plano Plurianual do Município de Araguari.

§ 1º Os custos e resultados apurados serão apresentados em relatórios elaborados na forma dos arts 52, 53, 54 e 55, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º Os relatórios de que trata o § 1º, deste artigo, conterão, ainda, avaliação dos resultados alcançados e sua comparação com as metas previstas nas peças orçamentárias para o período.

§ 3º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos

de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 4º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

§ 5º Além do controle de custos internos, a avaliação dos programas e ações governamentais, em especial os que impliquem novas obrigações ou regulamentações para o setor privado ou para os cidadãos, deverá incluir uma estimativa do custo de conformidade imposto aos afetados.

§ 6º Entende-se por custo de conformidade a estimativa do tempo e dos recursos financeiros que cidadãos e empresas deverão despendar para cumprir as exigências da norma, devendo tal estimativa constar na justificativa dos respectivos projetos de lei ou decretos regulamentadores.

Seção V

Das Condições e Exigências para Transferência de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 23. Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos (Organizações da Sociedade Civil - Terceiro Setor), desde que especificamente autorizada em lei municipal e seja firmado termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação, convênio (quando permitido) ou outro instrumento correlato, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, cronograma de desembolso e aplicação de recursos, além de outros requisitos previstos no respectivo ajuste e plano de trabalho, consoante estabelecem a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, bem como a regulamentação municipal.

Parágrafo único. Não se aplicam as disposições deste artigo às exceções que estão regidas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Art. 24. A Lei Orçamentária para 2027 e seus créditos adicionais não conterão recursos destinados a clubes e associações de servidores ou outras entidades congêneres, exceto se declaradas de utilidade pública, e desde que não renumerem seus dirigentes e não tenham fins lucrativos, e sejam observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e ainda a regulamentação municipal.

Art. 25. As contribuições, os auxílios e as subvenções sociais somente poderão ser concedidos a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde, educação, esporte e de gestão pública, desde que previsto expressamente na Lei Orçamentária anual, ou em lei específica, observadas as demais disposições Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, bem como a regulamentação municipal.

§ 1º No caso das subvenções sociais, a concessão deverá observar adicionalmente o disposto nos arts 16 e 17, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda a Lei Orgânica da Assistência Social, Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, no que couber.

§ 2º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput desse artigo, a entidade

privada sem fins lucrativos deverá observar os trâmites inerentes estabelecidos e apresentar os documentos exigidos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, bem como na regulamentação municipal.

§ 3º As entidades privadas sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 4º A inclusão e a execução de créditos orçamentários na Lei Orçamentária de 2027 ou em créditos adicionais destinados às concessões constantes do caput deste artigo, dependerão ainda da aprovação de lei dispondo, no mínimo sobre:

I - autorização para a concessão de auxílios, contribuições e subvenções sociais;

II - as finalidades de cada concessão;

III - identificação dos beneficiários e valores máximos a serem concedidos;

IV - os critérios de seleção dos beneficiários, sem prejuízo do disposto no § 2º deste artigo;

V - a necessidade de assinatura de convênio (quando permitido) como condição para efetivação da concessão;

VI - a prestação de contas, pela entidade beneficiada, dos recursos recebidos;

VII - estar regular perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

VIII - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e para com o Judiciário do Trabalho.

§ 5º Não se aplicam as disposições deste artigo às exceções que estão regidas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Art. 26. No caso de transferências a pessoas físicas, quando permitida, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação pela qual essas transferências serão efetuadas, observadas as condições inerentes e demais normas correlatas.

Parágrafo único. Quando o auxílio tiver como beneficiária pessoa física, deverá ser aplicado o disposto no § 4º do art. 25, desta Lei, especificamente os seus incisos I, II, IV e VI.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Art. 27. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da amortização, dos juros e demais encargos da dívida pública.

§ 2º O Município de Araguari, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40, de 20 de dezembro de 2001, do Senado Federal, em atendimento ao art. 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 28. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2027, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 29. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações

de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e nas Resoluções nº 40, de 20 de dezembro de 2001, e nº 43, de 21 de dezembro de 2001, ambas do Senado Federal.

§ 1º A gestão financeira do Município de Araguari cuidará para a sustentabilidade da dívida pública, recomendando a compatibilidade dos resultados fiscais com a trajetória da dívida, e, se for o caso, propor medidas de ajustes, suspensões e vedações, inclusive com um planejamento de alienação de ativos com vistas à redução do montante da dívida, conforme colaciona as novas premissas do art. 163, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

§ 2º Esta Lei compreende as metas e prioridades da Administração Pública Municipal em consonância com a trajetória sustentável da dívida pública, conforme art. 165, § 2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

Art. 30. O Município de Araguari deverá conduzir sua política fiscal buscando manter a dívida pública municipal em níveis sustentáveis especificando, conforme art. 164-A da Constituição Federal.

Parágrafo único. A sustentabilidade da dívida, especificará:

I - indicadores de sua apuração;

II - níveis de compatibilidade dos resultados fiscais com a trajetória da dívida;

III - trajetória de convergência do montante da dívida com os limites definidos em legislação;

IV - medidas de ajuste, suspensões e vedações;

V - planejamento de alienação de ativos com vistas à redução do montante da dívida.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31. Desde que respeitados os limites e vedações previstos nos arts 20, 21 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts 15, 16 e 17, do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título;

III - adequação a qualquer reestruturação administrativa proposta ou incremento de funções gratificadas e cargos comissionados.

§ 1º Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do caput deste artigo;

III - no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º Estão a salvo das regras contidas no § 1º, deste artigo, a concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente homologatório.

§ 3º Na hipótese de se ter atingido o limite prudencial de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo Chefe do Poder.

§ 4º As despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos arts 18, 19 e 20, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 32. Fica autorizada a revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, a ser efetuada no mês de abril de cada ano, nos termos da Lei nº 4.779, de 20 de maio de 2011 e suas alterações, devendo para tanto ser observada a Súmula Vinculante nº 42, do Supremo Tribunal Federal.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E SUA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 33. As alterações propostas na legislação tributária, das quais poderão resultar acréscimos de receita, e que tenham previsão de apresentação ou já tramitem no Poder Legislativo quando da elaboração do projeto de lei orçamentária, poderão ensejar a inclusão desses acréscimos, de maneira destacada, na previsão da receita, propiciando a fixação de despesas em igual montante, também de maneira destacada, observada a vedação de que trata o art. 7º, § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Não sendo aprovadas as alterações de que trata este artigo, os créditos orçamentários destacados serão considerados indisponíveis para quaisquer fins.

Art. 34. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só será promovida por meio de lei autorizativa, se atendidas as exigências do art. 14 e incisos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, conforme o caso, e ainda tiver como objetivo o desenvolvimento econômico do Município de Araguari, o apoio às atividades culturais ou beneficiar pessoas de baixa renda.

Art. 35. A política tributária municipal para o exercício de 2027 observará o período de transição da Reforma Tributária, ficando vedada a concessão de novos incentivos ou benefícios fiscais relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), em conformidade com o regime de sua extinção progressiva.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá priorizar a elaboração de estudos técnicos e, se couber, projetos de lei para adequar a legislação municipal às novas competências tributárias e instrumentos de arrecadação confirmados ou instituídos pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, em especial:

I - a possibilidade de atualização da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) por meio de decreto, conforme os critérios gerais previstos em lei municipal;

II - a expansão da Contribuição para o Custeio, a Expansão e a Melhoria do Serviço de Iluminação Pública e de Sistemas de Monitoramento (COSIP), que poderá abranger o custeio de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de

logradouros públicos, nos termos do art. 149-A da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, mediante decreto, as fontes e destinação de recursos, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de receita e de despesa, das funcionais programáticas e das unidades orçamentárias constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2027 e em seus créditos adicionais, para fins de correção de erros materiais.

Art. 37. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Constituição da República.

Art. 38. A Lei Orçamentária de 2027 conterà autorização para o Poder Executivo e o Poder Legislativo abrirem créditos suplementares às dotações dos orçamentos contidos nesta Lei, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Orçamento, nos termos do art.s 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações.

§ 1º As suplementações de dotações que tenham como finalidade a execução das emendas de que trata a Lei Orgânica Municipal, não oneram o limite estabelecido no caput deste artigo.

§ 2º As suplementações de dotações que utilizarem o superávit financeiro apurado no exercício anterior como fonte de recursos de créditos adicionais, não oneram o limite estabelecido no caput deste artigo, limitado a 30% (trinta por cento) da despesa fixada;

§ 3º As suplementações de dotações que utilizarem o excesso de arrecadação apurado durante o exercício como fonte de recursos de créditos adicionais, não oneram o limite estabelecido no caput deste artigo, limitado a 30% (trinta por cento) da despesa fixada;

§ 4º O Poder Executivo poderá criar e transferir recursos entre fontes de recursos idênticas ou similares, dentro da mesma funcional programática ou dotação orçamentária sem onerar o percentual estabelecido neste artigo.

Art. 39. Ainda nos casos de abertura de créditos por realocação orçamentária, ficam autorizados o Poder Executivo e o Poder Legislativo a promoverem:

I – remanejamento: espécie de realocação orçamentária decorrente de reforma administrativa legalmente autorizada, tal como criação, fusão, transformação e extinção de órgão da Administração Direta e de entidade da Administração Indireta, e que resulte na modificação exclusiva de atributo da classificação institucional da despesa, fixado o limite de 20% (vinte por cento) da despesa a ser fixada na Lei Orçamentária para 2027;

II – transposições: espécie de realocação orçamentária no âmbito do programa de trabalho de um mesmo órgão e que resulte na modificação exclusiva de atributo da classificação programática preservando-se a classificação institucional, funcional e por fonte, fixado o limite de 20% (vinte por cento) da despesa a ser fixada na Lei Orçamentária para 2027;

III - transferências: espécie de realocação orçamentária por meio da qual se promove modificação na categoria econômica, mantendo-

se a classificação institucional, funcional, programática e por fonte, fixado o limite de 20% (vinte por cento) da despesa a ser fixada na Lei Orçamentária para 2027.

§ 1º O disposto nos incisos I, II e III, deste artigo, será efetuado por meio de decreto do Poder Executivo e anexando, quando for o caso, as justificativas que embasaram as alterações orçamentárias.

§ 2º Fica expressamente vedado o cancelamento de dotações orçamentárias de natureza de despesas 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais, como fonte de recursos para atender emendas parlamentares no vigente orçamento de 2027, em consonância com o princípio da exclusividade.

Art. 40. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação e/ou o elemento da despesa e a fonte e destinação de recursos.

Art. 41. A Lei Orçamentária anual para 2027 conterà a destinação de recursos, classificados pelo Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG.

§ 1º O Município de Araguari poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas determinadas no caput deste artigo, mediante decreto.

§ 2º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas fontes poderão ser incluídas, exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação, regulamentadas mediante decreto a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araguari, ou outro meio de divulgação oficial, com as devidas justificativas.

§ 3º Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 4º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

Art. 42. Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a incluir ou alterar elemento de despesa e fonte de recursos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, para atender às suas peculiaridades, mediante decreto.

§ 1º A criação de grupo de natureza de despesa somente poderá ocorrer através de decreto, a partir da anulação total ou parcial, de outros, dentro do mesmo programa e com mesma fonte; caso o programa não tenha mais recursos, será necessária a abertura de crédito especial.

§ 2º A fonte de recurso poderá, também, ser criada a partir da apuração de excesso de arrecadação com vinculação específica, para a qual não tenha sido verificada previsão inicial.

Art. 43. Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação

no momento da formalização do controle administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 44. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 45. Até o momento da publicação da Lei Orçamentária, se esta ocorrer depois de encerrado o exercício de 2026, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar despesas observado o limite mensal de 1/12 (um doze avos) de cada programa da proposta original encaminhada ao Legislativo.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam o caput dos art.s 16 e 17, desta Lei, serão efetivadas no mês de janeiro de 2027.

Art. 46. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipais ao apurarem que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), poderão enquanto permanecer a situação mencionada, aplicar o ajuste fiscal de vedação conforme determina o art. 167-A da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, da:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal;

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder e de servidores e empregados públicos, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;



IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;
X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, conforme art. 167-A da Constituição Federal.

Art. 47. Caberá a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação, a coordenação da elaboração do orçamento de que trata a presente Lei.

§ 1º Fica o Poder Executivo, mediante ato administrativo do Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação, autorizado a criar e modificar, no sistema orçamentário, elemento de despesa, modalidade de Aplicação, Função e Subfunção, Fonte de Recursos, Sub/detalhamento de Fonte de Recursos e Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária do Orçamento Municipal de 2027, para fins gerenciais e/ou de adequação da programação orçamentária, execução e prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG.

§ 2º A contabilidade registrará os atos e os fatos efetivamente ocorridos, relativos à gestão orçamentário-financeira, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância desta Lei.

Art. 48. Em cumprimento à Instrução Normativa nº 7, de 11 de dezembro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, deverá acompanhar a Proposta Orçamentária para 2027, o Quadro de Detalhamento de Despesa com especificação de elementos de despesa, ficando preservado o detalhamento da despesa até o nível de modalidade de aplicação, para os demais anexos que integram a Proposta da Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o art. 6º, desta Lei.

Art. 49. Fica autorizada a atualização no Plano Plurianual de Governo vigente, dos valores das metas e riscos fiscais, programas, ações, projetos e atividades de forma a compatibilizar com os valores dos anexos desta Lei com as demais peças de planejamento.

Art. 50. Integram a presente Lei:
I - Anexo I de “Metas e Prioridades da Administração Pública”;
II - Anexo II de “Metas Fiscais”;
III - Anexo III de “Riscos Fiscais”.

Art. 51. A publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2027 e os seus anexos será feita no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araguari, bem como será posteriormente disponibilizada no rol de leis municipais no site da Prefeitura local.

Art. 52. O Poder Executivo poderá promover campanhas de educação fiscal para orientar a população sobre o período de transição da Reforma Tributária.

Art. 53. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 10 de julho de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Mariel Cadena da Matta
Dayane Melo Alves
Leonardo Furtado Borelli

ANEXO I – METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

QUADRO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2027

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI						
Funcional		Programática		Programa	Ação Legislativa	
Função	Subfunção	Programa	Proj./Ativ	Projeto/Atividade	Descrição da Ação	Valor estimado
01	031	0001	2297	Festividades, homenagens, hospedagens e representações.	Atender encargos com festividades, homenagens, jantares e hospedagens oficiais, nos termos da Súmula 20 do tribunal de Contas de Minas Geras.	180.000,00
01	031	0001	2300	Manutenção das Atividades do legislativo Municipal.	Assegurar a manutenção das atividades legislativas previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal, para o cumprimento de suas atribuições constitucionais e específicas, estabelecidas na Lei Orgânica do Município.	4.468.000,00
01	031	0001	2302	Execução de sentenças judiciais	Assegurar recursos, nos termos do Art. 100 e seus parágrafos da Constituição Federal para pagamento devidos pela Câmara em virtude de sentenças judiciais.	1.100,00
01	031	0001	2303	Assessoramento de assuntos de natureza jurídica.	Assessorar e orientar o Presidente e demais Órgãos da Câmara e sindicância e processos administrativos e outros assuntos de natureza jurídica.	1.020.000,00
01	031	0001	2313	Custeio de Viagens a Serviço do Legislativo.	Custear despesas de viagens e estadias para o desempenho de atividades em caráter eventual, transitório, em razão do serviço, para localidade diversa de sua sede ou circunscrição.	130.000,00
01	031	0001	2451	Manutenção da Escola do Legislativo	Disponibilizar recursos educacionais para a formação política, cidadã e profissionalizante dos agentes do Poder Legislativo e da comunidade.	79.300,00
01	031	0001	2420	Manutenção das atividades da Procuradoria da Mulher	Proteger os direitos da mulher, principalmente contra violência e discriminação, cooperando com organismos estaduais e federais na promoção dos direitos da mulher (Resolução 96, de 29/06/2021).	45.000,00
04	122	0001	1300	Construção e melhoramento dos prédios da Câmara.	Estudar e projetar a construção do novo prédio próprio e melhorar o complexo já existente.	11.000,00
04	122	0001	2298	Ampliação e modernização da Central Telefônica.	Assegurar recursos para ampliação e modernização da central telefônica da Câmara Municipal.	26.000,00

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI						
04	122	0001	2299	Manutenção, reparos e conservação do prédio da Câmara.	Assegurar recursos para manutenção, reparos e conservação do prédio da Câmara Municipal.	37.000,00
04	122	0001	2304	Assessoramento superior e Apoio Parlamentar	Prestar assessoria direta e imediata de apoio parlamentar ao Presidente, a Mesa Diretora e às Comissões, no desempenho das funções inerentes aos seus mandatos e promover o fortalecimento institucional da Câmara.	1.465.600,00
Funcional		Programática		Programa	Ação Legislativa	
Função	Subfunção	Programa	Proj./Ativ	Projeto/Atividade	Descrição da Ação	Valor estimado
04	122	0001	2305	Manutenção das atividades da Secretaria Administrativa.	Prestar assessoria a Presidência e a Câmara Municipal na gestão das atividades administrativas da Casa Legislativa, administrando o pessoal e operacionalizando os serviços sob sua supervisão.	9.336.500,00
04	122	0001	2306	Manutenção das atividades da Assessoria de Apoio aos Gabinetes.	Prestar assessoria de apoio e atendimento aos Vereadores em todos os assuntos relacionados com o exercício de seus mandatos e atividades legislativas.	6.992.000,00
04	122	0001	2307	Encargos, Tarifas e Taxas.	Pagamento de tarifa de serviços públicos, tais como: água, energia elétrica, postais, telefônicas, cartórios e telecomunicações.	93.000,00
04	122	0001	2308	Reposição de estoque do almoxarifado.	Garantir o estoque para fornecimento de materiais necessários as atividades das diversas seções administrativas da Câmara Municipal.	622.800,00
04	124	0001	2311	Manutenção das atividades da Secretaria de Controle Financeiro e Contábil.	Coordenar, supervisionar e executar as atividades de administração, controle financeiro e contábil, orçamentação, compras e licitação de forma a produzir as mais fêis e transparentes informações.	1.318.000,00
04	126	0001	2310	Desenvolvimento e manutenção dos sistemas de processamento de dados.	Proporcionar ao Poder Legislativo e aos diversos setores da administração, os recursos de informática capazes de apoiar o trabalho de avaliação das ações necessárias a viabilização das atividades-fim.	792.750,00

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI						
04	128	0001	2296	Capacitação de recursos humanos	Assegurar recursos para a capacitação de recursos humanos da Câmara Municipal.	7.700,00
04	131	0001	2309	Divulgação das atividades parlamentares.	Garantir a divulgação de informações e publicidade oficiais nos termos do art. 17 da Constituição Federal.	397.000,00

Total do Programa						27.022.750,00
-------------------	--	--	--	--	--	---------------

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI						
Funcional		Programática		Programa	Encargos Especiais	Valor estimado
Função	Subfunção	Programa	Proj./Ativ	Projeto/Atividade	Descrição da Ação	
01	846	0000	2314	Previdência social dos servidores – CMA	Pagar encargos previdenciários e quaisquer outras obrigações patronais previstas em Lei.	3.710.000,00
Total do Programa						3.710.000,00

Funcional		Programática		Programa	Reserva de Contingência	Valor estimado
Função	Subfunção	Programa	Proj./Ativ	Projeto/Atividade	Descrição da Ação	
99	999	9999	9999	Reserva de Contingência	Atender a pagamentos inesperados, contingentes, que não puderam ser previstas durante a programação do orçamento, conforme o disposto no art. 5º, III, b da LRF.	67.250,00
Total do Programa						67.250,00

Total do Programa						67.250,00
-------------------	--	--	--	--	--	-----------

Total da Câmara Municipal de Araguari						30.800.000,00
---------------------------------------	--	--	--	--	--	---------------

UNIDADE: 02.02 - GABINETE DO PREFEITO

Funcional		Programática		Programa	Apoio Administrativo	Valor Estimado (R\$)
Função	Subfunção	Programa	Proj./Atividade	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	
04	122	0002	2.001	Administração e Coordenação Geral.	Elaborar e implantar programas de gestão integrada, proporcionando condições de funcionamento das políticas públicas, bem como estimular a iniciativa privada e sociedade civil visando promover o desenvolvimento de setores deficitários, através de programas básicos específicos.	535.000,00
Total do Programa						535.000,00

Total do Programa						535.000,00
Total do Gabinete do Prefeito						535.000,00

UNIDADE: 02.03 - SECRETARIA DE GOVERNO

Funcional		Programática		Programa	Apoio Administrativo	Valor Estimado (R\$)
Função	Subfunção	Programa	Proj./Atividade	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	
04	122	0002	2.002	Assessoria de Apoio ao Gabinete.	Promover o aperfeiçoamento do sistema político-administrativo. Fortalecer a inter-relação entre as demais Secretarias. Acompanhar a transição dos Projetos de Leis. Garantir agilidade na ação governamental. Promover contatos com o Legislativo Municipal.	214.000,00
04	122	0002	2.015	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	Proporcionar a manutenção das despesas com pessoal. Coordenar e manter a execução de programas, projetos e atividades administrativas, de custeio e/ou investimento, promovendo reajustes da remuneração dos cargos da estrutura e a criação de vantagens tais como gratificações.	377.710,00
Total do Programa						591.710,00
Total da Secretaria de Governo						591.710,00

UNIDADE: 02.04 - PROCURADORIA GERAL

Funcional		Programática		Programa	Apoio Administrativo	Valor Estimado (R\$)
Função	Subfunção	Programa	Proj./Atividade	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	
04	122	0002	2.400	Desapropriação e Aquisição de Bens Imóveis	Proporcionar a aquisição de imóveis a favor do poder público, beneficiando o município em investimentos que venham como estímulo e benefício à população.	100.000,00
04	122	0002	2.003	Gestão e Coordenação Administrativa.	Gest. coordenar e executar as políticas e programas de governo, garantindo condições adequadas a fim de oferecer atendimento rápido, eficiente e eficaz à Gestão Administrativa.	300.000,00
04	122	0002	2.015	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	Proporcionar a manutenção das despesas com pessoal. Coordenar e manter a execução de programas, projetos e atividades administrativas, de custeio e/ou investimento, promovendo reajustes da remuneração dos cargos da estrutura e a criação de vantagens tais como gratificações.	5.625.100,00
04	122	0002	2.116	Locação de Bens Móveis e Imóveis	Atender encargos de contratos de locação de imóveis destinados ao funcionamento de setores que não possuem sede própria, garantindo o atendimento aos cidadãos em locais adequados e de fácil acesso.	117.700,00
Total do Programa						6.142.800,00

Funcional		Programática		Programa	Encargos Especiais	Valor Estimado (R\$)
Função	Subfunção	Programa	Proj./Atividade	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	
28	846	0000	2.008	Pagamento de Precatórios	Cumprir a Constituição Federal que no Art.100 e parágrafos dispõe: "os pagamentos pelo Fazenda Federal, Estadual e Municipal, em virtude de sentenças judiciais e acordos, far-se-ão na ordem dos Precatórios trabalhistas, civis e criminais, bem como, dos RPVs e a conta de créditos respectivos"	18.180.000,00
28	846	0000	2.013	Indenizações e Restituições	Estar pagando de indenizações, restituições de valores recebidos indevidamente e outros encargos financeiros que, legalmente, o Município deve atender.	10.000,00
28	846	0000	2260	Pagamento de RPVs's	Cumprir a Constituição Federal que no Art.100 e parágrafos dispõe: "os pagamentos pelo Fazenda Federal, Estadual e Municipal, em virtude de sentenças judiciais e acordos, far-se-ão na ordem dos Precatórios trabalhistas, civis e criminais, bem como, dos RPVs e a conta de créditos respectivos"	1.000.000,00
Total do Programa						19.190.000,00
Total da Procuradoria Geral						25.332.800,00

UNIDADE: 02.07 - SECRETARIA DE FAZENDA

Funcional		Programática		Programa	Projeto / Atividade	Defesa e Representação Judicial	Valor Estimado (R\$)
Função	Subfunção	Programa	Proj./Atividade	Projeto / Atividade		Descrição da Ação	
14	422	0021	2.031	Fundo Municipal de Proteção e Defesa ao Consumidor.		Manter a política de proteção ao consumidor, através da informação, conscientização e orientação aos consumidores do município sobre seus direitos e garantias, atendendo reclamações, consultas, denúncias e sugestões apresentadas por consumidores em geral, propondo inclusive medidas judiciais cabíveis em causas que se fizerem necessário.	42.800,00
Total do Programa							42.800,00
Total da Secretaria de Fazenda							40.715.871,00

UNIDADE: 02.08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Funcional		Programática		Programa		Encargos Especiais		Valor
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Atividade	Programa	Proj. / Atividade	Descrição da Ação		Estimado
12	122	0000	2.000	Encargos Previdenciários e Recolhimento de FGTS		Atender encargos com a Previdência Social, assegurando a aposentadoria e outros benefícios para o servidor público municipal, junto ao Regime Geral		6.000.000,00
12	122	0000	2.018	Encargos com inativos e pensionistas - PMA		Assegurar recursos financeiros para a Previdência Social de inativos e pensionistas da Administração Municipal Direta e Indireta.		1.551.500,00
Total do Programa								7.551.500,00
Funcional		Programática		Programa		Apelo Administrativo		Valor
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Atividade	Programa	Proj. / Atividade	Descrição da Ação		Estimado
12	122	0002	2.003	Gestão e Coordenação Administrativa		Gerir, coordenar e executar as políticas e programas de governo, garantindo condições adequadas a fim de oferecer atendimento rápido, eficiente e eficaz à Gestão Administrativa.		214.000,00
12	122	0002	2.015	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais		Proporcionar a manutenção das despesas com pessoal. Coordenar e manter a execução de programas, projetos e atividades administrativas, de custeio e/ou investimento, transporte de profissionais de ensino, obrigando-se a estruturar a execução dos serviços a fim de atender com precisão a demanda administrativa.		33.500.000,00
12	122	0002	2.116	Locação de bens móveis e imóveis		Atender encargos de contratos de locação de imóveis destinados ao funcionamento de setores da administração que não possuem sede própria, garantindo o atendimento aos cidadãos em locais adequados e de fácil acesso, na tentativa de satisfazer tanto as necessidades da população quanto as necessidades administrativas.		800.000,00
12	122	0002	2.025	Incentivo em Recursos Humanos		Promover a valorização, qualificação, treinamento e capacitação do servidor. Melhorar a sua condição de trabalho com o objetivo de influenciar positivamente a sua produtividade.		50.000,00
12	122	0002	2.235	OMSE - Quota Municipal Salário-Educação		Aplicar recursos em programas, projetos, ações e aperfeiçoamento profissional, culturais e ou investidas, melhoramento dos ambientes escolares, produção de material didático e investimento em informações nas escolas da educação básica no município.		5.800.000,00
12	122	0002	2.041	Execução de Comércios, Parques e Comodatos		Fragar a Administração Municipal com o Estado, a União e Instituições de Direito Público ou Privado, para utilização de recursos e cooperação que visem atender projetos e programas de relevância para o município.		280.340,00
12	122	0002	2.051	Manutenção do Setor de Assistência ao Educando		Assegurar recursos para o Setor de Assistência ao Educando.		1.070.000,00
12	122	0002	2.181	Administração e Manutenção de Creches		Assegurar recursos para a Administração e Manutenção de Creches.		1.400.000,00
Total do Programa								43.134.340,00

UNIDADE: 02.08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Funcional		Programática		Programa	Transporte Escolar	Valor
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	Estimado
12	361	0006	2.050	Manutenção dos serviços do Departamento de Transporte Escolar	Adquirir veículos e assegurar a manutenção dos mesmos utilizados no Transporte Escolar e nos equipamentos vinculados à essa Estação, proporcionando segurança aos usuários, uma vez que este tipo de serviço requer que os veículos destinados ao transporte escolar estejam em condições adequadas de funcionamento. Fornecer Transporte Escolar para alunos residentes em áreas urbanas e rurais, matriculados fora do seu zoneamento escolar e aos alunos da educação especial para que estes tenham a oportunidade de ingressar nos estabelecimentos de ensino na faixa etária adequada.	17.000.000,00
Total do Programa						17.000.000,00

Funcional		Programática		Programa	Alimentação Escolar	Valor
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	Estimado
12	361	0008	2.123	Execução de convênio FNDI / FNAIE - Fundamental - Meio Educação - Agricultura Familiar	Oncofor aos alunos da Rede Municipal e conveniada a alimentação escolar, conforme padrões de segurança alimentar sustentável de convênios com FNDI / FNAIE.	1.700.000,00
12	360	0008	2.206	Execução de convênio FNDI / FNAIE - Educação Infantil - Creche - Educação Infantil - Pré-Escolar	Oncofor aos alunos da Rede Municipal e conveniada a alimentação escolar, conforme padrões de segurança alimentar sustentável de convênios com FNDI / FNAIE.	71.620,00
Total do Programa						1.771.620,00

Funcional		Programática		Programa		Centros Municipais de Educação Infantil		Valor Estimado
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto	Atividade	Descrição de Ação		
12	363	0009	2.033	Educação Infantil 25%.		Promover atividades com pessoal, cultura, serviços e parcerias para o desenvolvimento das atividades educacionais, contribuindo para que os educandos possam interagir e também explorarem outros ambientes que podem se encontrar e contribuir com a sua aprendizagem. Promover a valorização, qualificação, treinamento e capacitação do servidor. Melhorar os seus condições de trabalho com o objetivo de influenciar positivamente a sua produtividade.		2.700.000,00
12	365	0009	2.125	Manutenção, Ampliação, Conservação e Melhoramento dos Centros Municipais de Educação Infantil.		Promover a expansão, melhoria e modernização física da Rede Municipal de Ensino, construindo, ampliando, modernizando e/ou adequando unidades escolares, obedecendo as prioridades de demanda, melhorando as condições de ensino e promovendo a inclusão e igualdade social aos estudantes de necessidades especiais, para que seja possível contribuir com o aprimoramento da qualidade do ambiente educacional em prol dos educandos e também dos profissionais que nele desenvolvem suas atividades.		2.000.000,00

UNIDADE: 02.08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Funcional		Programática		Programa		Eradicação do Analfabetismo	Valor
Função	Qualificação	Proj.	Ativ.	Proj.	Atividade	Descrição da Atividade	Valor Estimado
12	366	0010	2.129	Apoio à Educação de Jovens e Adultos - EJA		Elaborar o analfabetismo entre jovens e adultos, oportunizando o ingresso, permanência e progressão na escola daqueles que não tiveram oportunidade de estudar no período certo, ampliando-lhes o conhecimento básico para que possam buscar novas caminhos e conquistar novas oportunidades de trabalho.	4.280,00
Total do Programa							4.280,00

Funcional		Programática		Programa		Centros Educacionais Municipais	Valor
Fundo	Subfunção	Programa	Proj. / Atividade	Projeto	Atividade		Estimado
12	361	0031	1.014	Construção, Ampliação, Modernização, Adequação e Melhoria das Escolas Municipais.	Promover a expansão, melhoria e modernização física da Rede Municipal de Ensino, construindo, ampliando, modernizando as unidades educacionais escolares, obedecendo às prioridades da demanda, melhorando as condições de ensino e promovendo a inclusão e igualdade social aos portadores de necessidades especiais, para que seja possível contribuir com o aprimoramento da qualidade do ambiente educacional em todas as escolas e também das profissionais que nele desenvolvem suas atividades.		1.800.000,00
12	361	0031	2.040	Manutenção e Desenvolvimento das Escolas Municipais.	Promover despesas com pessoal, custos, serviços e investimento para o desenvolvimento das atividades educacionais, contribuindo para que os educandos possam integrar e também		

				expor/ver outros ambientes que possam vir ao encontro da construção de seus conhecimentos, criando elementos facilitadores para a percepção de qualquer dificuldade de natureza socioeconômica ou de limitação física. Aquisição de material de informática para as escolas, equipamentos, mobiliário, eletrônicos/difusão, etc.Prover a valorização, qualificação, treinamento e capacitação do servidor. Melhorar a sua condição de trabalho com o objetivo de influenciar positivamente a sua produtividade.		4.000.000,00	
Total do Programa						5.800.000,00	
Funcional		Programática		Programa		Convênios, Parcerias e Comodat	Valor
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Atividade	Projeto / Atividade	Descrição da Ação		Estimado
12	354	0600	2.092	UAB - Universidade Aberta do Brasil.	Manter o Pólo de Apoio Presencial com cursos da UAB - Universidade Aberta do Brasil, oferecendo ensino de nível superior, técnico e cursos de especialização à distância.		400.000,00
Total do Programa						400.000,00	
Total da Secretaria de Educação							80.341.740,00

UNIDADE: 02.09 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Funcional		Programática		Programa	Apoio Administrativo	Valor Estimado (R\$)
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	
04	122	0002	2.003	Gestão e Coordenação Administrativa	Gerir, coordenar e executar as políticas e programas de governo, garantindo condições adequadas a fim de oferecer atendimento rápido, eficiente e eficaz à Gestão Administrativa.	214.000,00
04	122	0002	2.015	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	Proporcionar a manutenção das despesas com pessoal. Coordenar e manter a execução de programas, projetos e atividades administrativas, de custeio e/ou investimento.	6.000.000,00
26	122	0002	2.063	Manutenção dos Serviços de Transporte Ofício e Vição	Assegurar a manutenção, guarda, conservação, abastecimento e controle dos veículos e demais máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal.	2.660.000,00
04	122	0002	2.116	Locação de Bens e Imóveis	Locações de imóveis para os departamentos públicos.	325.000,00
Total do Programa						9.189.000,00

Funcional		Programática		Programa	Vias Urbanas	Valor Estimado (R\$)
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	
15	451	0011	2.118	Infraestrutura Urbana	Coordenar e executar os projetos de urbanização e conservação das vias públicas. Construir, recuperar, ampliar, modernizar e manter edificações de natureza pública com finalidades afetas aos programas e ações dos poderes constitucionais, bem como, ruas, avenidas, viadutos, praças, com recursos próprios e/ou de convênios e parcerias, com ou sem contrapartida do município.	32.000.000,00
15	451	0011	1.020	Construção, Implantação e Manutenção de Praças e Espaços Públicos	Construir, recuperar, ampliar, modernizar as praças e espaços públicos com recursos próprios e/ou de convênios e parcerias, com ou sem contrapartida do município.	4.500.000,00
Total do Programa						36.500.000,00

Funcional		Programática		Programa	Iluminação Pública	Valor Estimado (R\$)
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	
15	752	0012	2061	Ampliação e Melhorias da Rede Elétrica.	Ampliar e atender a toda a população com energia elétrica e rede de iluminação pública.	8.265.000,00
15	752	0012	2456	Iluminação Festiva	Realizar iluminação festiva em datas comemorativas.	2.500.000,00
15	752	0012	2520	Parceria Público-Privada (PPP) para Concessão do Serviço de Iluminação Pública	Por meio de uma Parceria Público-Privada, garantir o investimento na expansão, operação e manutenção da rede municipal de iluminação pública, assegurando a eficiência energética em todos os bairros e distritos, bem como, a modernização da iluminação das edificações públicas.	10.000.000,00
Total de Recursos						50.562.000,00



Funcional		Programática		Programa	Serviços Funerários	Valor Estimado (R\$)
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade		
15	452	0013	2060	Manutenção de Serviços dos Cemitérios.	Executar obras e melhoramentos nos cemitérios do município.	2.300.000,00
Total do Programa						2.300.000,00

UNIDADE: 02.09 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Funcional		Programática		Programa	Saneamento Geral	Valor Estimado (R\$)
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade		
17	512	0014	1.008	Parque Linear, Córregos e Galerias Pluviais	Executar manutenções e obras em córregos, parques lineares, galerias pluviais e cursos d'água. Contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal - CEF, no âmbito do Programa Avançar Cidades - Saneamento Para Todos, destinados à canalização do Córrego Brejo Alegre, pavimentação e urbanização do seu entorno.	17.861.740,00
Total do Programa						17.861.740,00

Funcional		Programática		Programa	Estradas Vicinais	Valor Estimado (R\$)
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade		
26	782	0015	2.117	Construção e Melhoramento de Estradas Vicinais	Locar máquinas e contratar serviços para manter as vias rurais e urbanas, executar a construção e manutenção das pontes situadas na zona rural do município.	5.704.424,22
Total do Programa						5.704.424,22

Total da Secretaria de Infraestrutura						92.320.164,22
---------------------------------------	--	--	--	--	--	---------------

UNIDADE: 02.10 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Funcional		Programática		Programa	Apoyo Administrativo	Valor Estimado (R\$)
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade		
04	122	0002	2.003	Gestão e Coordenação Administrativa.	Gerir, coordenar e executar as políticas e programas de governo, garantindo condições adequadas a fim de oferecer atendimento rápido, eficiente e eficaz à Gestão Administrativa.	220.000,00
04	122	0002	2.015	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	Proporcionar a manutenção das despesas com pessoal. Coordenar e manter a execução de programas, projetos e atividades administrativas, de custeios e/ou investimento.	815.000,00
04	128	0002	2.025	Incentivo em Recursos Humanos.	Promover a valorização, qualificação, treinamento e capacitação do servidor. Melhorar as condições de trabalho. Oferecer ações educativas e culturais.	20.000,00
Total do Programa						1.055.000,00

Funcional		Programática		Programa	Desenvolvimento Econômico e Sustentável	Valor Estimado (R\$)
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade		
22	661	0016	2.071	Desenvolvimento Industrial e Manutenção dos Serviços de Apoio à Indústria	Contribuir para o desenvolvimento econômico e social do município, executando as diretrizes governamentais de apoio à indústria, estimulando diversos segmentos do nosso parque industrial.	40.000,00
22	661	0016	2.077	Desenvolvimento e Manutenção dos Serviços de Apoio à Inovação	Realizar estudos de prospecção de novas empresas e missões técnicas para fortalecimento das empresas locais. Fomentar a competitividade de nossas empresas. Adquirir área para implantar novo Distrito Industrial, fomentando a expansão das empresas existentes e criando novas indústrias.	30.000,00
23	691	0016	2.078	Promoção do Comércio e Serviços.	Investir em estudos técnicos, urbanísticos e paisagísticos, visando modernizar e oferecer maiores atrativos para vias de alta concentração comercial. Estimular os setores do comércio e serviços viabilizando geração de emprego e renda, com treinamento e capacitação de profissionais inclusive com a participação e realização de eventos e missões empresariais através de PPPs.	100.000,00
23	693	0016	2.079	Incentivo à Exportação.	Executar ações relacionadas a assessoria e consultoria para as empresas com interesse em exportação de seus produtos, estruturando e redirecionando-as para segmentos de mercado mais atrativos.	20.000,00
23	695	0016	2.106	Manutenção das atividades de Promoção ao Turismo	Executar ações relacionadas ao planejamento e fomento da Indústria do Turismo, envolvendo pesquisas de desenvolvimento das potencialidades locais, com desenvolvimento de material promocional, divulgando as belezas naturais do município e fomentando ações para captação de eventos.	100.000,00
23	695	0016	2.230	Promoção a Eventos	Promover o turismo, o comércio e o lazer, através de projetos desenvolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e/ou parcerias, para realização de eventos, feiras, convenções e congêneres, incluindo a contratação de apresentações artísticas.	200.000,00
23	695	0016	2.073	Apoio a Ações Comunitárias e Instituições.	Valorizar o desenvolvimento de ações estimuladoras para os empreendedores individuais, ao comércio, indústrias, agronegócios, profissionais liberais, microempreendedores individuais e assemelhados, apoiando Ações Comunitárias e de Instituições voltadas para as micro, pequenas e média empresas e para as atividades de serviço e turismo.	343.560,00
Total do Programa						833.560,00

UNIDADE: 02.10 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Funcional		Programática		Programa	Sistema Viário, Trânsito e Transportes	Valor Estimado (R\$)
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade		
26	781	0040	2.175	Manutenção do Aeroporto Municipal	Modernizar, equipar e manter o aeroporto para estar em condições de uso em conformidade com as exigências da INFRAERO.	5.208.650,00
Total do Programa						5.208.650,00
Total da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo						7.097.210,00

UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE SAÚDE

Funcional		Programática		Programa	Encargos Especiais	Valor Estimado (R\$)
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade		
10	122	0000	2.020	Encargos Previdenciários e Recolhimento de FGTS.	Atender encargos com a Previdência Social, assegurando a aposentadoria e outros benefícios para o servidor público municipal, junto ao Regime Geral.	16.050.000,00
Total do Programa						16.050.000,00

Funcional		Programática		Programa	Apoyo Administrativo	Valor Estimado (R\$)
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade		
10	122	0002	2.003	Gestão e Coordenação Administrativa.	Gerir, coordenar e executar as políticas e programas de governo, garantindo condições adequadas a fim de oferecer atendimento rápido, eficiente e eficaz à Gestão Administrativa.	214.000,00
10	122	0002	2.015	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	Proporcionar a manutenção das despesas com pessoal. Coordenar e manter a execução de programas, projetos e atividades administrativas, de custeios e/ou investimento.	27.909.500,00
10	122	0002	2.131	Coordenação e Manutenção das Unidades de Saúde	Coordenar e manter as Unidades de Saúde, apoiando a execução dos programas relativos à saúde araguariense, supridos nas necessidades individuais de cada Unidade.	2.400.000,00
10	122	0002	2.116	Locação de Bens Móveis e Imóveis.	Atender encargos de contratos de locação de imóveis destinados ao funcionamento de setores que não possuem sede própria, garantindo o atendimento aos cidadãos em locais adequados e de fácil acesso.	749.000,00
10	122	0002	2.153	Coordenação e Manutenção do Conselho Municipal de Saúde CMS	Manter o Conselho Municipal de Saúde ativo, fornecendo apoio e suporte financeiro para o desenvolvimento de suas atividades.	10.000,00
10	122	0002	2.085	Coordenação e Manutenção do Caril Municipal	Manter o Caril Municipal de Saúde ativo, fornecendo apoio e suporte financeiro para o desenvolvimento de suas atividades.	400.000,00
Total do Programa						31.682.500,00

Funcional		Programática		Programa	Convênios, Parcerias e Comodatós	Valor Estimado (R\$)
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade		
10	302	0007	1.034	Convênios na Área de Saúde.	Integrar a Administração Municipal com a União, Estado e Instituições de Direito Público ou Privado, para viabilização de recursos, convênios e cooperação que visem atender, em qualquer setor, projetos e programas de relevância para o município.	3.210.000,00
Total do Programa						3.210.000,00

UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE SAÚDE

Funcional		Programática		Programa	Gestão do Sistema de Saúde	Valor Estimado (R\$)
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade		
10	301	0017	2452	Gestão de Contratos.	Manutenção de Contratos de Gestão com organização social sem fins lucrativos.	200.000,00
10	302	0017	2.082	Coordenação e Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade.	Manter o funcionamento dos serviços de atenção hospitalar e ambulatorial, realizando ações técnicas e gerenciais de atendimento médico-odontológico nos ambulatórios de especialidades, unidades de urgência e internação e de apoio diagnóstico.	9.000.000,00
10	302	0017	2453	Gestão de Contratos.	Manutenção de Contratos de Gestão com organização social sem fins lucrativos.	16.560.720,00
10	303	0017	2.095	Assistência Farmacêutica	Fornecer medicamentos de uso domiciliar de forma satisfatória aos pacientes. Contribuir junto ao Estado para aquisição dos mesmos.	1.200.000,00
10	308	0017	2.156	Alimentação e Nutrição.	Fornecer gratuitamente, alimentos dietéticos medicinais, a pacientes com necessidades especiais de alimentação.	60.000,00
Total do Programa						27.620.720,00

Funcional		Programática		Programa	Atenção Integral à Saúde	Valor Estimado (R\$)
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade		
10	301	0028	2145	Coordenação e Manutenção das Atividades da Atenção Básica.	Manter o funcionamento dos serviços de Atenção Primária, realizando ações técnicas e gerenciais de atendimento médico-odontológico nos ambulatórios de especialidades, nas Unidades Básicas de Saúde.	42.000.000,00
10	304	0028	2148	Coordenação e Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária.	Manter as atividades de Vigilância Sanitária	1.284.000,00
10	305	0028	2147	Coordenação e Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica.	Manter as Atividades de Vigilância Epidemiológica	6.500.000,00
10	302	0028	2.250	Consortio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM	Executar convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro.	1.200.000,00
10	302	0028	2.322	Consortio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Microrregião do Triângulo Mineiro - CISTRU	Executar convênio com o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Microrregião do Triângulo Mineiro.	941.463,66
10	302	0028	2460	Execução de Ordens Judiciais.	Cumprimento de execuções judiciais.	1.000.000,00
10	302	0028	2157	Tratamento Fora do Domicílio - TFD	Suprir as demandas de tratamento, garantindo o deslocamento e a alimentação de pacientes que tratam suas enfermidades em outros municípios, devido carências médicas locais.	2.140,00
Total do Programa						52.927.603,66

Total da Secretaria de Saúde						130.890.823,66
------------------------------	--	--	--	--	--	----------------

UNIDADE: 02.12 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E DISTRITAIS

Funcional		Programática		Programa	Apoyo Administrativo	Valor Estimado (R\$)
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade		
04	122	0002	2.003	Gestão e Coordenação Administrativa.	Gerir, coordenar e executar as políticas e programas de governo, garantindo condições adequadas a fim de oferecer atendimento rápido, eficiente e eficaz à Gestão Administrativa.	214.000,00
15	122	0002	2.015	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	Proporcionar a manutenção das despesas com pessoal. Coordenar e manter a execução de programas, projetos e atividades administrativas, de custeios e/ou investimento, promovendo requisitos da remuneração dos cargos da estrutura e a criação de vantagens tais como gratificações.	2.247.000,00
Total do Programa						2.461.000,00

Funcional		Programática		Programa	Apoyo a Segurança Pública	Valor Estimado (R\$)
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade		
04	162	0005	2501	Coordenação Municipal de Defesa Cível	Conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstitutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar a moral da população e restabelecer a normalidade social.	10.700,00
Total do Programa						10.700,00

Funcional		Programática		Programa	Limpeza Urbana e Jardinagem	Valor Estimado (R\$)
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade		
15	452	0018	2.103	Manutenção do Setor de Limpeza Pública e Coleta de Lixo.	Coordenar, manter e controlar as atividades de coleta e destinação de lixo e resíduos sólidos, orgânicos, líquidos e varrição de vias públicas. Contratar empresa para prestação de serviços. Adquirir veículos, máquinas e equipamentos. Manutenção de URPVs (Unidades Recorridas de Pequenos Volumens).	23.478.300,00
15	452	0018	2.108	Manutenção do Setor de Parques, Praças e Jardins.	Construir, restaurar e manter passeios, praças, parques, canteiros e jardins, com recursos próprios, de convênios ou parcerias proporcionando bem estar à população. Contratar empresa para prestação de serviços. Adquirir veículos, máquinas e equipamentos.	800.000,00
Total do Programa						24.278.300,00

Total da Secretaria de Serviços Urbanos e Distritais						26.750.000,00
--	--	--	--	--	--	---------------

UNIDADE: 02.14 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Funcional		Programática		Programa	Apoyo Administrativo	Valor Estimado (R\$)
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade		
04	124	0002	2.015	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	Proporcionar a manutenção das despesas com pessoal. Coordenar e manter a execução de programas, projetos e atividades administrativas, de custeios e/ou investimento, promovendo requisitos da remuneração dos cargos da estrutura e a criação de vantagens tais como gratificações.	650.000,00
04	124	0002	2605	Fortalecimento da Estrutura da Controladoria Geral	Fortalecer a estrutura e a capacidade operacional da Controladoria Geral do Município, por meio do aprimoramento dos processos de controle interno, auditoria e fiscalização, implantação de ferramentas de gestão, capacitação de servidores e apoio técnico às unidades administrativas, visando maior eficiência, transparência e conformidade na gestão dos recursos públicos.	139.100,00
04	124	0002	2608	Portal da Transparência e Acesso à Informação	Implantar e estruturar o Portal da Transparência e os mecanismos de acesso à informação, assegurando a divulgação inicial dos dados públicos, a organização das informações institucionais e o atendimento às demandas dos cidadãos, em conformidade com a legislação vigente.	25.000,00
04	124	0002	2607	Plano Municipal de Integridade e Compliance	Implantar e estruturar as atividades de auditoria, controle e fiscalização interna, por meio da padronização de procedimentos, realização de análises iniciais e emissão de orientações técnicas, visando assegurar a legalidade, conformidade e regularidade dos atos da administração pública.	30.000,00
04	124	0002	2608	Fortalecimento do Controle Social (Indução à Transparência, Governança e Prevenção da Corrupção)	Estruturar e fortalecer os mecanismos de condução e controle social, assegurando o recebimento, análise e encaminhamento das manifestações dos cidadãos, bem como o aprimoramento da participação social e da qualidade dos serviços públicos.	30.000,00
04	124	0002	2609	Sistema de Controle Interno Municipal	Estruturar e fortalecer as práticas de gestão de riscos e integridade no âmbito da administração municipal, por meio da identificação, avaliação e monitoramento de riscos, adoção de medidas de controle e promoção de ações voltadas à ética, transparência e prevenção de irregularidades.	30.000,00
04	122	0002	2.463	Manutenção da Ouvidoria Geral do Município.	Receber solicitações, pedidos de informações, reclamações, sugestões e quaisquer outros encaminhamentos requeridos pela sociedade, contribuindo para a construção e o fortalecimento da democracia, com ética e transparência.	23.590,00
Total do Programa						927.690,00

Total da Controladoria Geral do Município						927.690,00
---	--	--	--	--	--	------------

UNIDADE: 02.15 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E AGRONEGÓCIOS

Funcional		Programática		Programa	Apoyo Administrativo	Valor Estimado (R\$)
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Atividade	Projeto / Atividade		
20	122	0002	2.003	Gestão e Coordenação Administrativa	Gerir, coordenar e executar as políticas e programas de governo, garantindo condições adequadas a fim de oferecer atendimento rápido, eficiente e eficaz à Gestão Administrativa.	214.000,00
20	122	0002	2.015	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	Proporcionar a manutenção das despesas com pessoal. Coordenar e manter a execução de programas, projetos e atividades administrativas, de custeios e/ou investimento, promovendo requisitos da remuneração dos cargos da estrutura e a criação de vantagens tais como gratificações.	2.821.800,00
20	122	0002	2320	Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável	Proporcionar recursos e meios para o desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados a propostas agroeconômicas do Município de Araguari, além de proporcionar melhor estruturação para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios.	6.420,00
20	122	0002	2.410	Manutenção e Conservação do Curoal Municipal	Implantar e manter as atividades do Curoal Municipal. Adquirir feno e rapão para os animais de grande porte.	150.000,00
Total do Programa						3.192.220,00

Funcional		Programática		Programa	Desenvolvimento Rural e Agronegócio	Valor Estimado (R\$)
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Atividade	Projeto / Atividade		
20	122	0003	2.041	Execução de Convênios, Parcerias e Comodatós	Integrar a Administração Municipal com a União, Estado e Instituições do Direito Público ou Privado, para viabilização de recursos e cooperação que visem atender, em qualquer setor, projetos e programas de relevância para o município.	1.376.020,00
20	605	0003	2.065	Motomecanização, Modernização e Técnicas Agrícolas	Proporcionar assistência ao produtor rural, através de patrulha motomecanizada, modernizar seus métodos de trabalho e aumentar a oferta de alimentos básicos para o município com exportação do excedente.	815.340,00
20	605	0003	2.067	Manutenção das Atividades de Fiscalização de Feiras.	Atender a necessidade de comercialização dos produtos hortifrutigranjeiros, com maior eficiência do sistema de distribuição de produtos agrícolas agrícolas, com a construção e manutenção de centrais de abastecimento e com implantação e padronização das feiras.	120.500,00
20	605	0003	2.072	Manutenção e Conservação de Estradas Rurais	Instalar e manter os mata-burros e realizar a construção de bolsões.	4.542.275,78
Total do Programa						6.854.135,78

UNIDADE: 02.15 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E AGRONEGÓCIOS

Funcional		Programática		Programa	Serviço de Fiscalização e Inspeção Municipal	Valor Estimado (R\$)
Função	Subfunção	Programa	Proj./Atividade	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	
20	304	0022	2.158	Defesa Animal e Vegetal SIM - Serviço de Inspeção Municipal	Inspeccionar e fiscalizar, sob o aspecto industrial e sanitário, os produtos de origem animal, abrangendo o registro, controle e supervisão de estabelecimentos, bem como a verificação do cumprimento das normas higiênico-sanitárias e tecnológicas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 072/2011 e suas alterações.	124.120,00
Total do Programa						124.120,00

UNIDADE: 02.18 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO								
Funcional		Programática		Programa		Apoio Administrativo		Valor Estimado
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade	Descrição da Ação			(R\$)
04	122	0002	2.003	Gestão e Coordenação Administrativa	Gerir, coordenar e executar as políticas e programas de governo, garantindo condições adequadas a fim de oferecer atendimento rápido, eficiente e eficaz à Gestão Administrativa.			214.000,00
04	122	0002	2.015	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	Proporcionar a manutenção das despesas com pessoal. Coordenar e manter a execução de programas, projetos e atividades administrativas, de custeio e/ou investimento, promovendo requisitos da remuneração dos cargos da estrutura e a criação de vantagens tais como gratificações.			1.430.000,00
Total do Programa								1.644.000,00
Funcional		Programática		Programa		Comunicação e Marketing		Valor Estimado
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade	Descrição da Ação			(R\$)
04	131	0005	2.007	Publicação e Divulgação de Interesse Público	Gerir o conhecimento público dos fatos, atos e obras governamentais por meio de relatórios técnicos, propagandas diversificadas e promover junto a comunidade, atividades de caráter educativo, informativo ou de orientação social, inclusive com elaboração de panfletos, folheto e outros instrumentos de marketing, através de contratação de meios de comunicação diversificados, próprios ou de terceiros.			1.375.000,00
04	131	0025	2.176	Divisão de Cerimonial	Preparar cerimônias, recepções, homenagens, representatividade, hospedagens oficiais e relações públicas em geral. Organizar eventos, viagens, workshops, etc., com a participação direta do município ou com contratação de terceiros.			275.000,00
Total do Programa								1.650.000,00
Total da Secretaria de Comunicação								3.294.000,00

UNIDADE: 02.21 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO						
Funcional		Programática		Programa	Habitações Urbanas	Valor Estimado
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade	Descrição de Ação	(R\$)
16	482	0174	1022	Projetos Habitacionais de Interesse Social	Oferecer melhor qualidade de vida e condições de sobrevivência, proporcionando moradia condigna em casas de alvenaria ou outro modelo construtivo viabilizado pelo governo estadual ou federal, para famílias que residem em Arapari há mais de 5 anos - zona rural ou urbana -, cuja renda familiar não seja superior a 2,5 salários mínimos morando em situações de reconhecida vulnerabilidade física ou socioeconômica e/ou saúde.	300.000,00
Total do Programa						300.000,00
Total do Fundo Municipal de Habitação						300.000,00

UNIDADE: 02.22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Funcional		Programática		Programa	Gestão do Sistema de Saúde	Valor Estimado
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Atividade	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	
10	301	0017	2.402	Gestão de Contratos	Mantendo de Contratos de Gestão com Organização Social sem Fins Lucrativos.	12.500.000,00
10	302	0017	2.402	Gestão de Contratos	Mantendo de Contratos de Gestão com Organização Social sem Fins Lucrativos.	36.807.500,00
Total do Programa						49.307.500,00
Funcional		Programática		Programa	Atenção Integral à Saúde	Valor Estimado
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Atividade	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	
10	301	0028	2.116	Coordenação e Manutenção das Atividades de Atenção Básica	Reduzir o número de internações no município através da saúde preventiva da população.	26.621.000,00
10	301	0028	2.116	Localização de Berra Móveis e Imóveis.	Alocar recursos para alugar local adequado para funcionamento de Unidades Básicas de Saúde, gerando Postos de Saúde próximos a população e em condições para funcionamento.	363.800,00
10	301	0028	2.250	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM	Executar consórcio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM.	10.000,00
10	302	0028	2.322	CISTM - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Microrregião do Triângulo Mineiro	Executar consórcio com o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Microrregião do Triângulo Mineiro	10.000,00
10	301	0028	2.004	Convênio na Área de Saúde.	Implantar a Administração Municipal com o União, Estado e Instituições da Ordem Público ou Privado, para habilitação de recursos e cooperação que visem atender, em qualquer setor, projetos e programas de relevância para o município.	50.000,00
10	302	0028	2.116	Localização de Berra Móveis e Imóveis.	Alocar recursos para alugar local adequado para funcionamento de Unidades Básicas de Saúde, gerando Postos de Saúde próximos a população e em condições para funcionamento.	200.000,00
10	302	0028	2.157	Tratamento Fora do Domicílio - TFD	Suprir as demandas de tratamento, gerando o diagnóstico e a alimentação de pacotes que tratam suas enfermidades em outros municípios, através de equipes médicas locais.	300.000,00
10	302	0028	2.082	Coordenação e Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade.	Realizar ações técnicas e gerenciais de atendimento médico e odontológico nos ambulatórios de especialidades, unidades de urgência e internação e de apoio de diagnósticos, assegurando a manutenção e funcionamento dos serviços de atenção hospitalar e ambulatorial.	277.000.000,00
10	302	0028	2.250	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM	Executar consórcio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM.	10.000,00
10	303	0028	2.055	Assistência Farmacêutica.	Garantir o suprimento de medicamentos de uso hospitalar, mantendo os estoques da Farmácia, UBS e Unidade de Pronto Atendimento, aumentando e melhorando as condições de tratamento dos usuários da rede municipal.	2.675.000,00
10	304	0028	2.116	Localização de Berra Móveis e Imóveis.	Alocar recursos para alugar local adequado para funcionamento de Unidades Básicas de Saúde, gerando Postos de Saúde próximos a população e em condições para funcionamento.	10.000,00
10	304	0028	2.004	Coordenação e Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária.	Alocar a manutenção e funcionamento das atividades de fiscalização e vigilância sanitária.	60.000,00
10	305	0028	2.116	Localização de Berra Móveis e Imóveis.	Alocar recursos para alugar local adequado para funcionamento de Unidades Básicas de Saúde, gerando Postos de Saúde próximos a população e em condições para funcionamento.	260.000,00
10	305	0028	2.086	Coordenação e Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica.	Promover medidas sanitárias de controle e erradicação de doenças transmissíveis que possam ser evitadas por imunizações como: sarampo, varicela, difteria, tétano, coqueluche, rubéola, sarampo, poliomielite, malária, saram, hepatite, hepatite e outras. Desenvolver atividades de prevenção e controle de Zoonoses.	112.100.000,00
Total do Programa						321.682.400,00
Total do Fundo Municipal de Saúde						319.000.000,00

UNIDADE: 02.24 - FUNDO NAC. MAN. DES. EDUC. BAS. VALORIZ. PROF. EDUCAÇÃO - FUNDEB						
Funcional		Programática		Programa	Gestão do FUNDEB	Valor
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	Estimado
12	361	0030	2.186	Manutenção e Desenvol. Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB 30%	Proporcionar a manutenção das despesas com pessoal decorrentes de forma indireta na área da educação, assegurando a manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, para que possam receber recursos destinados a investimentos nesta área. Lei nº 394/06 e 8.242/06. Promover a qualificação e capacitação do servidor da educação, adquirir material de consumo e permanente para manutenção das escolas e custeio do transporte escolar.	11.235.000,00
12	361	0030	2.194	Manutenção e Desenvol. Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB 70%	Proporcionar a manutenção das despesas com pessoal que estejam de forma direta e indireta na área da educação, assegurando a manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.	42.800.000,00
12	365	0030	2.124	Contribuintes do FUNDEB e Instituições Conveniadas	Assegurar a manutenção das atividades de suporte do Programa Educacional e Assistencial nas creches municipais, contribuindo para a manutenção das atividades recreativas educacionais nas instituições conveniadas, oferecendo condições funcionais e ambientais em instalações adequadas.	2.675.000,00
12	365	0030	2.610	Manutenção e Desenvol. Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB 70%	Proporcionar a manutenção das despesas com pessoal que estejam de forma direta e indireta na área da educação, assegurando a manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.	32.100.000,00
12	366	0030	2.611	Manutenção e Desenvol. Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB 70%	Proporcionar a manutenção das despesas com pessoal que estejam de forma direta e indireta na área da educação, assegurando a manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.	2.140.000,00
Total do Programa						95.950.000,00
Total do Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação						90.950.000,00

Funcional		Programática		Programa	Desenvolvimento Econômico e Sustentável	Valor
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	Estimado (R\$)
17	512	0016	2240	CIDES - Conselho Público Interministerial de Desenvolvimento Sustentável do Trilângulo Mineiro e Alto Paranaíba	Observar convênio com o CIDES, que tem como finalidade o desenvolvimento regional sustentável, nos entes federados consorciados, de ações e serviços na gestão e execução de políticas públicas observadas nos princípios constitucionais, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização dos mesmos de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando apoiar as demandas regionais bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços úteis ações nas políticas públicas nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios demográficos, de acordo com o perfil sócio-demográfico.	160.500,00
Total do Programa						160.500,00

UNIDADE: 02.25 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE						
18	542	0039	2.042	Educação Ambiental	Orientar, coordenar e conscientizar a Rede Educacional, Empresas e Instituições do município, a fim de assegurar as múltiplas dimensões da sustentabilidade. Realizar projeto de mudas de indivíduos arbóreos em espaços públicos ou em locais que necessitam. Desenvolver projetos educacionais no sentido de promover conscientização e cuidados com o meio ambiente.	42.800,00
18	542	0039	2.046	Desenvolvimento Sustentável	Compatibilizar a vocação empreendedora do município com a manutenção de um meio ambiente equilibrado, disciplinando as atividades empreendedoras no município.	21.400,00
Total da Programa						64.200,00

UNIDADE: 02.26 - FUNDO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO						
Funcional		Programática		Programa	Apoio Administrativo	Valor Estimado (R\$)
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade		
04	122	0002	2.015	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.		Proporcionar a manutenção das despesas com pessoal, Coordenar e manter a execução de programas, projetos e atividades administrativas, de custeio e de investimento. Coordenar e manter recursos para as atividades relacionadas de execução do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Lei de Uso e Ocupação do Solo e reformulação do Código de Posturas.
Total do Programa						11.770,00
Total do Fundo Municipal de Urbanização						11.770,00

UNIDADE: 02.27 - SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA						
Funcional		Programática		Programa	Apoio Administrativo	Valor Estimado
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade	Descrição da Ação	
04	122	0002	2.116	Locação de Bens Móveis e Imóveis	Atender encargos de contratos de locação de imóveis destinados ao funcionamento de setores que não possuem sede própria, garantindo o atendimento aos cidadãos em locais adequados e de fácil acesso.	168.204,00
26	122	0002	2.003	Gestão e Coordenação Administrativa.	Gerir, coordenar e executar as políticas e programas de governo, garantindo condições adequadas a fim de oferecer atendimento rápido, eficiente e eficaz à Gestão Administrativa.	214.000,00
26	122	0002	2.015	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	Proporcionar a manutenção das despesas com pessoal. Coordenar e manter a execução de programas, projetos e atividades administrativas, de custeios e/ou investimento.	2.514.286,00
Total						2.886.490,00



Funcional		Programática		Programa	Proj. / Ativ.	Descrição da Ação	Valor Estimado (R\$)
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade			
17	512	0042	1.025	Investimentos - Abastecimento de Água (Captação, Obras e Expansão).		Ampliar, implantar e modernizar o sistema de abastecimento de água da Aduaruga, mediante a construção e ampliação de adutoras, redes de distribuição e reservatórios, perfuração e equipagem de poços profundos, implantação de soterização e cadastramento técnico das redes, bem como o fortalecimento da infraestrutura operacional, incluindo baterias de picos, visando à ampliação da cobertura, melhoria da eficiência dos serviços, controle de perdas e garantia da qualidade da água distribuída. Contempla, ainda, o desenvolvimento e a implementação de projetos voltados ao aproveitamento de fontes alternativas de abastecimento, inclusive captação superficial mediante concessão, e a utilização de fontes de energia renovável, como sistemas fotovoltaicos, para maior sustentabilidade das operações.	2.200.000,00
17	512	0042	1.026	Captação de Água Superficial e Construção da ETA.		Realizar a construção de um novo sistema de captação de água superficial e de uma Estação de Tratamento de Água (ETA), que será dimensionada para atender à demanda de crescimento do município. A nova infraestrutura permitirá diversificar as fontes de abastecimento, aumentar a capacidade de tratamento e garantir maior segurança hídrica, especialmente em períodos de estiagem. O projeto abrange desde a captação no manancial, passando pela adução da água bruta, até o tratamento completo, seguindo todos os padrões de potabilidade para o consumo humano. Destaca-se que a implantação dessa infraestrutura poderá ser viabilizada por meio de Parceria Público-Privada (PPP), possibilitando a captação de investimentos, a otimização de recursos e maior eficiência na execução e operação do sistema.	223.300,00
17	512	0042	1.027	Construção de Usina Fotovoltaica Sistema de Água.		Construir usina de energia fotovoltaica para alimentar as unidades de bombeamento e tratamento do sistema de água. O objetivo é promover a autosuficiência energética, reduzir os custos operacionais com energia elétrica e contribuir para a sustentabilidade ambiental. A usina permitirá utilizar uma fonte de energia renovável, diminuindo a dependência de energia elétrica convencional.	112.000,00
17	512	0042	2.152	Instalação, Substituição e Gestão de Hidrômetros.		Ampliar a cobertura da hidrometria no sistema de abastecimento de água, por meio da instalação de hidrômetros, substituição de equipamentos obsoletos ou com defeito, com o objetivo de promover a medição individualizada do consumo, contribuir para a redução de perdas, garantir maior justiça tarifária aos usuários e melhorar a eficiência operacional da aduagui. As ações incluem: aquisição de hidrômetros, serviços de instalação e manutenção, georreferenciamento de equipamentos, capacitação de equipes e modernização do sistema de leitura e registro de consumo.	262.000,00
17	512	0042	2.164	Gestão de Pessoal - Sistema de Água		Manter as despesas com pessoal, promovendo reajustes e revisões de remuneração dos cargos da estrutura aumentando as despesas de caráter contínuo; instituir vantagens, como gratificações, financiar a ampliação do quadro de pessoal por meio de contratações via concurso público e processo seletivo por excepcional interesse público, na forma da lei; e assegurar o pagamento do áudio-alimentação e demais encargos sociais dos servidores do sistema de esgoto. E outras despesas de pessoal decorrentes de terceirização.	9.461.913,32
17	512	0042	2.480	Operação e Manutenção do Sistema de Água		Realizar a operação e a manutenção do sistema de redes de esgoto emissários e outros em todo o Município de Araguari-MG e os seus distritos, proporcionar a destinação adequada. Empreender as ações relacionadas ao planejamento, instalação, ampliação, operação e manutenção do sistema público de esgotamento sanitário. Universalizar a coleta, o transporte e o tratamento e a destinação final de esgoto urbano.	15.360.300,00
Total do Programa							27.619.613,32

Funcional		Programática		Programa	Proj. / Ativ.	Descrição da Ação	Valor Estimado (R\$)
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade			
17	512	0043	1.024	Investimentos - Sistemas de Esgoto (Substituição, Obras e Expansão).		Executar investimentos estratégicos em obras de substituição, melhoria e expansão da rede coletora de esgoto, assim como a implantação de ETEs e ETEs, especialmente em áreas onde a cobertura ainda é deficiente ou inexistente. As intervenções incluem a instalação de novas estações, tubulações e interceptores. O objetivo principal é aumentar a cobertura do serviço visando atingir a universalização exigida pelo Marco Legal do Saneamento.	2.000.000,00
17	512	0043	1.028	Construção de Usina Fotovoltaica - Sistema de Esgoto.		Construir uma usina de energia fotovoltaica para alimentar as estações de tratamento de esgoto (ETEs) e as estações elevatórias de esgoto (EEEs). O objetivo é promover a autosuficiência energética, reduzir os custos operacionais e contribuir para a sustentabilidade ambiental. A usina permitirá gerar energia limpa, diminuir a dependência de energia elétrica convencional e melhorar a eficiência do sistema.	115.020,00
17	512	0043	1.401	Construções e Reparos de Estações de Tratamento de Esgoto - ETE e EEE.		Implantar e reformar Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) e Estações Elevatórias de Esgoto (EEEs) em todo o Município. O objetivo é assegurar que o tratamento das efluentes seja realizado de forma adequada, diminuir o desempenho do sistema de esgotamento e manter a conformidade com as normas ambientais. O projeto também irá ampliar a capacidade de tratamento, permitindo atender a novas demandas e contribuindo para a preservação dos recursos hídricos, saúde pública e o Marco Legal do Saneamento.	3.265.000,00
17	512	0043	2.165	Gestão de Pessoal - Sistema de Esgoto.		Manter as despesas com pessoal, promovendo reajustes e revisões de remuneração dos cargos da estrutura, aumentando as despesas de caráter contínuo; instituir vantagens, como gratificações, financiar a ampliação do quadro de pessoal por meio de contratações via concurso público e processo seletivo por excepcional interesse público, na forma da lei; e assegurar o pagamento do áudio-alimentação e demais encargos sociais dos servidores do sistema de esgoto. E outras despesas de pessoal decorrentes de terceirização.	3.076.974,88
17	512	0043	2.481	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto.		Realizar a operação e a manutenção do sistema de redes de esgoto emissários e outros em todo o Município e que inclui os distritos, proporcionar a destinação adequada. Empreender as ações relacionadas ao planejamento, instalação, ampliação, operação e manutenção do sistema público de esgotamento sanitário.	2.365.000,00
Total do Programa							10.821.894,88
Total da Superintendência de Água e Esgoto - S.A.E.							57.187.570,00

UNIDADE: 04.17 - FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - F.A.E.C.

Funcional		Programática		Programa	Proj. / Ativ.	Descrição da Ação	Valor Estimado
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade			
13	846	0000	2.020	Encargos Previdenciários e Recolhimento de FGTS		Atender encargos com a Previdência Social assegurando a aposentadoria e outros benefícios para servidor público municipal junto ao Regime Geral.	267.500,00
13	846	0000	2.021	Contribuição para o custeio do PASEP		Assegurar a constituição do Patrimônio do Servidor Público mediante recolhimento compulsório de contribuição financeira a Programa Seguro Desemprego e o Abono de que trata o Art. 238, caput e parágrafo.	74.900,00
Total do Programa							342.400,00
Funcional		Programática		Programa	Proj. / Ativ.	Descrição da Ação	Valor Estimado
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade			
13	122	0002	2.015	Manutenção Serviços Administrativos Gerais		Proporcionar a manutenção das despesas com pessoal. Conter e manter a execução de programas, projetos e atividades administrativas, de custeio e/ou investimento.	3.210.000,00
13	122	0002	2.116	Locação de bens móveis e imóveis.		Atender encargos de contratos de locação de imóveis destinados ao funcionamento de setores da administração que não possuem sede própria, garantindo o atendimento aos cidadãos em locais adequados e de fácil acesso.	258.940,00
13	128	0002	2.025	Incentivo em Recursos Humanos		Promover a valorização, qualificação, treinamento e capacitação do servidor. Melhorar as condições de trabalho. Oferecer ações educativas a cultura.	10.700,00
Total do Programa							3.479.640,00
Funcional		Programática		Programa	Proj. / Ativ.	Descrição da Ação	Valor Estimado
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade			
13	391	0023	1042	Implantação do Novo Arquivo Público Municipal		Realizar obras de implantação das novas instalações do Arquivo Público Municipal	350.000,00
13	391	0023	2128	Manutenção de Espacos, Museus e Exposições		Preservar, restaurar e difundir o acervo de bens históricos, culturais e artísticos por meio de sua conservação e do desenvolvimento de programas educacionais permanentes, realizados em cada Museu.	107.000,00
13	391	0023	1043	Implantação do Centro Histórico, Cultural e de Convenções e Parque Municipal da Antiga Estrada de Ferro Goyaz		Realizar as fases pertinentes de restauro e manutenção dos prédios existentes e futuros que compõem o CAC Araguari e o Parque Municipal Esplanada da Glória	321.000,00
13	391	0023	2.612	Manutenção do Patrimônio Histórico		Identificar, registrar, proteger, preservar e restaurar o acervo de bens históricos e culturais através de inventário, obras e tombamentos de bens móveis, imóveis e paisagísticos e agir com as despesas destinadas a esses atos.	1.799.120,00
Total do Programa							2.577.120,00

Funcional		Programática		Programa	Proj. / Ativ.	Descrição da Ação	Valor Estimado
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade			
13	392	0024	2.053	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal e Biblioteca Comunitária do Distrito de Amambé		Promover e incentivar a pesquisa científica, ampliar as fronteiras do conhecimento e consolidar o aprendizado escolar.	428.000,00
13	392	0024	2.055	Manutenção das Atividades da Casa da Cultura e Centro de Referência Negra		Promover e divulgar artistas com realização de exposições, vernissagens, encontros, mostras, festividades culturais, bem como promover e divulgar a cultura Afro-Brasileira.	107.000,00
13	392	0024	2.097	Apoio a Ações Comunitárias e Instituições Culturais.		Promover, estimular, apoiar e divulgar a cultura em ações individuais, comunitárias e coletivas em seus diversos segmentos.	428.000,00
13	392	0024	2.169	Manutenção e Incentivo ao Artesanato		Apoiar, promover, estimular e divulgar o artesanato local com a participação dos artesãos em feiras, exposições, mostras e encontros em diversos locais do município, estado e país.	107.000,00
13	392	0024	2.170	Manutenção das Atividades e Promoção a Cultura e Lazer		Promover o lazer e a cultura para a comunidade araguarina, através de projetos multiculturais desenvolvidos pela FAEC e/ou parcerias.	3.086.500,00
13	392	0024	2.126	Incentivo a Festa de Folia de Reis		Auxiliar financeiramente as festividades de Folia de Reis no custeio necessário a festa e no pagamento de subvenção social aos Grupos de Folia registrados junto a FAEC.	64.200,00
13	392	0024	2.127	Incentivo a Festa de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito - Congados, Moçambiques e Catirês		Auxiliar financeiramente as festividades de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito, desde o levantamento do matrio em 13 de maio aos 3 dias de festividade em outubro, no custeio necessário para a deflização da festa e no pagamento de subvenção social aos 7 Terno de Congado, Moçambique e Catirês regularmente formalizados e registrados junto a FAEC.	332.128,00
Total do Programa							4.562.828,00
Funcional		Programática		Programa	Proj. / Ativ.	Descrição da Ação	Valor Estimado
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade			
13	131	0025	2.007	Publicação e Divulgação de Interesse Público		Dar conhecimento público dos fatos, atos e obras governamentais por meio de relatórios técnicos, propagandas diversificadas e promover junto a comunidade, atividades de caráter educativo, informativo ou de orientação social, inclusive com elaboração de panfletos, folheto e outros instrumentos de marketing, através de contratação de meios de comunicação diversificados, próprios ou de terceiros.	128.400,00
Total do Programa							128.400,00
Total da F.A.E.C.							11.080.388,00

UNIDADE: 04.40 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Funcional		Programática		Programa	Proj. / Ativ.	Descrição da Ação	Valor Estimado (R\$)
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade			
13	392	0024	2.171	Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural		Incentivo a proprietários a manutenção do patrimônio histórico: Proporcionar o apoio financeiro do município na manutenção por meio de premiação dos imóveis inventariados que compõem o casário inventariado no município. Manter e ampliar o número de imóveis públicos tombados/inventariados devolvendo-os a comunidade como ambientes públicos habitados. Regularização de escrituras de imóveis inventariados e tombados do Município: Realizar levantamento de regularidade das escrituras dos imóveis inventariados e tombados no município. Emitir ao Cartório de Registro de Imóveis a averbação dos inventários e tombados nos respectivos imóveis assim declarados. Manutenções e restauros, conforme cronograma e Planejamento aprovados pelo Conselho Deliberativo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural: Revisar e manter atualizada a lista e as condições de preservação desses imóveis. Garantir a execução do Plano Plurianual de Manutenção e restauros dos prédios públicos tombados e inventários. Definir usos frequentes nos imóveis tombados e inventários privados e públicos. Promoção de ações educativas para a preservação do patrimônio: Promover o resgate histórico e cultural das memórias ligadas aos imóveis tombados e inventariados e também diretamente preservados no que se refere aos bens materiais preservados. Realizar parcerias e ações permanentes para educação para a preservação do patrimônio e suas memórias. Estabelecer Plano Plurianual de Educação para o Patrimônio junto a Secretaria de Educação.	1.471.250,00
Total do Programa							1.471.250,00
Total do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural							1.471.250,00

UNIDADE: 04.41 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Funcional		Programática		Programa	Proj. / Ativ.	Descrição da Ação	Valor Estimado (R\$)
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade			
13	392	0024	2.038	Fundo de Incentivo a Cultura de Araguari - FICA		Efetivação de Ações para Promoção da Cultura: Proporcionar a ampliação da formação técnica de novos artistas por meio da efetivação de programas de ensino de instituições culturais do município e ainda o desenvolvimento de novos produtos culturais dos artistas e grupos culturais locais. Atender a artistas e grupos locais na circulação de suas obras demonstrando no País a qualidade e excelência do trabalho cultural local. Manter a população informada sobre as realizações e os serviços do Município, eventos e campanhas de interesse público, a fim de divulgar e promover as ações da Fundação. Integrar a Administração Municipal com o Estado, a União e Instituições de Direito Público ou Privado, para viabilização de recursos e cooperação que visem atender projetos e programas de relevância para o município. Realização e promoção de eventos diretos ou parcerias a FAEC: Estabelecer parcerias e contratações para promoção de eventos artísticos e culturais que possibilite o intercâmbio, expansão e manutenção das atividades do município e da FAEC para a cultura. Financiar a contratação de artistas para os eventos e atividades programáticas e extemporâneas do município. Realizar outras ações que envolvam a contratação de artistas e permitam a realização de eventos. Desenvolvimento de Edital de Fluxo contínuo para fomento a cultura e projetos no município: Execução das leis federais e estaduais de incentivo a cultura: Efetivar a implantação e execução da Lei Aldir Blanc de Incentivo à Cultura. Promover a execução de outras leis de incentivo a cultura de âmbito nacional e estadual.	1.819.000,00
Total do Programa							1.819.000,00
Total do Fundo Municipal de Cultura							1.819.000,00
Total do Órgão 04 - FAEC							14.370.638,00

UNIDADE: 05.13 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO - FAMEP

Funcional		Programática		Programa	Proj. / Ativ.	Descrição da Ação	Valor Estimado
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade			
27	122	0002	2.003	Gestão e Coordenação Administrativa		Gerir, coordenar e executar as políticas e programas de governo, garantindo condições adequadas a fim de oferecer atendimento rápido, eficiente e eficaz à Gestão Administrativa.	410.000,00
27	122	0002	2.015	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais		Proporcionar a manutenção das despesas com pessoal. Coordenar e manter a execução de programas, projetos e atividades administrativas, de custeio e/ou investimento. Realizar concurso público e admitir os aprovados de acordo com a estrutura administrativa da FAMEP.	3.450.000,00
Total do Programa							3.860.000,00
Funcional		Programática		Programa	Proj. / Ativ.	Descrição da Ação	Valor Estimado
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade			
27	811	0019	2.122	Apoio ao desporto amador		Estimular as atividades esportivas praticadas por atletas amadores e custear despesas com equipes e atletas para participarem de competições de níveis: municipais, regionais, estaduais, nacionais, internacionais e também com entidades ligadas ao esporte. Conceder auxílio financeiro, por meio do Programa Bolsa Atleta.	3.800.000,00
27	811	0019	2.136	Apoio ao Esporte de Alto Rendimento		Estimular as atividades esportivas praticadas por atletas profissionais e custear despesas com equipes e atletas para participarem de competições de níveis: municipais, regionais, estaduais, nacionais, internacionais e também com entidades ligadas ao esporte. Conceder auxílio financeiro, por meio do Programa Bolsa Atleta.	785.000,00
27	813	0019	2.102	Construção e Manutenção de Centros Esportivos		Construir, modernizar, ampliar, recuperar, manter os centros esportivos, desenvolvendo a estrutura necessária para o funcionamento do desporto amador e especializado conservando bens como: quadras, ginásios, campos de futebol, piscinas e demais locais destinados a prática esportiva, bem como a estrutura técnica e pericial necessária para a ideal e saudável prática das atividades poliesportivas.	4.200.000,00
Total do Programa							8.785.000,00
Funcional		Programática		Programa	Proj. / Ativ.	Descrição da Ação	Valor Estimado
Função	Subfunção	Programa	Proj. / Ativ.	Projeto / Atividade			
27	846	0000	2.020	Encargos Previdenciários e Recolhimento de FGTS		Atender encargos com a Previdência Social assegurando a aposentadoria e outros benefícios para o servidor público municipal, junto ao Regime Geral.	537.462,34
Total do Programa							537.462,34
Total da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP							13.182.462,34
Valor Total do Município de Araguari - MG							1.146.470.706,50



Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2027

ANEXO DE METAS ANUAIS

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA				ORÇADA				PREVISÃO			
	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	
1.0.0.0.0.0.0.0 - Receitas Correntes	675.160.916,71	816.428.081,87	1.022.716.938,82	1.126.914.363,13	1.167.744.644,23	1.216.328.991,43	1.272.728.775,93					
1.1.0.0.0.0.0.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	112.120.873,83	115.061.417,36	141.696.440,01	160.644.525,90	164.790.725,65	173.079.016,24	180.374.446,72					
1.2.0.0.0.0.0.0.0.0 - Contribuições	12.740.651,67	15.514.011,68	17.359.559,92	18.488.079,15	18.953.914,74	19.898.468,85	20.728.933,06					
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0 - Receita Patrimonial	12.929.586,70	9.330.002,10	7.593.295,36	7.389.587,96	7.639.530,60	8.067.237,50	8.463.312,42					
1.4.0.0.0.0.0.0.0.0 - Receita Agropecuária	2.509,34	6.364,80	1.572,48	1.165,00		1.194,35	1.263,87					
1.6.0.0.0.0.0.0.0.0 - Receita de Serviços	42.818.176,28	39.254.921,99	46.893.561,47	52.734.776,34	57.779.738,27	63.400.588,43	69.548.756,14					
1.7.0.0.0.0.0.0.0.0 - Transferências Correntes	487.722.312,58	627.948.888,30	791.601.196,91	862.783.123,73	884.522.458,39	928.598.881,55	967.263.711,25					
1.8.0.0.0.0.0.0.0.0 - Outras Receitas Correntes	6.826.801,91	9.309.385,76	17.610.298,47	23.475.094,45	24.077.085,23	25.284.606,99	26.347.310,26					
2.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Receitas de Capital	30.771.413,89	11.496.286,43	27.806.482,93	63.123.638,87	64.714.147,88	67.938.862,87	70.787.735,13					
2.1.0.0.0.0.0.0.0.0 - Operações de Crédito	3.217.213,89	1.214.191,14	13.368.608,36	34.721.109,45	35.995.968,72	37.369.742,76	38.925.737,25					
2.2.0.0.0.0.0.0.0.0 - Alienação de Bens	6.280.402,42	3.260.792,52	3.260.960,94	1.297.527,42	1.330.220.994,94	1.396.508,81	1.454.694,31					
2.4.0.0.0.0.0.0.0.0 - Transferências de Capital	11.265.158,18	7.779.302,77	10.921.162,71	27.105.000,00	27.787.958,04	29.172.653,00	30.367.338,57					
2.5.0.0.0.0.0.0.0.0 - Dedução de Receita	58.622.260,79	58.987.627,28	64.259.989,06	74.140.000,00	76.008.087,37	78.795.627,87	83.181.143,57					
2.6.0.0.0.0.0.0.0.0 - FUNDEB	58.622.260,79	58.987.627,28	64.259.989,06	74.140.000,00	76.008.087,37	78.795.627,87	83.181.143,57					
TOTAL	630.331.063,91	769.053.741,04	986.262.19,09	1.114.000.000,00	1.146.470.706,50	1.206.498.268,13	1.280.376.362,49					



SEXTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2026

RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
Alienação de Bens Móveis	3.609.688,56	2.502.792,52	6.289.042,22
DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
Investimentos	4.151.003,08	8.154.925,99	0,00
SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = (a-d) + h	2024 (h) = (b - e) + i	2023 (i) = c - f
Valor (III)	95.594,23	636.908,75	6.289.042,22

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito de Araguari

Fernanda Coutinho Pereira Germano
Contador CRC - 076677/O-2 MG

Mariel Cadena da Matta
Sec. Planejamento, Orçamento e Habitação



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo VII - Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2027
ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Tributo	Modalidade	Setores/Programas/Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2027	2028	2029	
1.1.2.50.0.1.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Concessão Isenção	Isenções de Programas Habitacionais de Interesse Social	1.650.000,00	1.820.000,00	2.000.000,00	Revisar a Planta de Valores.
1.1.2.50.0.1.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Anistia	Contribuintes	2.670.000,00	2.940.000,00	3.200.000,00	Revisar a Planta de Valores.
1.1.2.50.0.1.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Concessão Isenção	Imóveis residenciais até 70 metros quadrados de área construída e desde que o contribuinte seja proprietário de um único imóvel no município	1.810.000,00	1.990.000,00	2.150.000,00	Revisar a Planta de Valores e promover recadastramento imobiliário das unidades, como forma de aumentar a receita dos imóveis que atualmente estejam cadastrados acima de 70 metros quadrados.
1.1.2.50.0.4.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros	Anistia	Contribuintes	1.680.000,00	1.820.000,00	2.000.000,00	Revisar a Planta de Valores.
1.1.4.51.1.1.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	Concessão Isenção	Contribuintes	1.620.000,00	1.780.000,00	1.930.000,00	Aumento de Emprego e Renda.
1.1.4.51.1.4.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Divida Ativa - Multas e Juros	Anistia	Contribuintes	1.490.000,00	1.640.000,00	1.800.000,00	Aumento de Emprego e Renda.
1.1.2.0.0.0.0.00 - Taxas	Anistia	Contribuintes	270.000,00	300.000,00	320.000,00	Revisar Sistema de Cobrança visando o aumento de Emprego e Renda.
1.1.2.0.0.0.0.00 - Taxas	Anistia	Contribuintes	270.000,00	300.000,00	320.000,00	Revisar Sistema de Cobrança visando o aumento de Emprego e Renda.
1.1.2.2.01.0.4.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Divida Ativa - Multas e Juros	Anistia	Contribuintes	160.000,00	170.000,00	180.000,00	Aprimorar Sistema de Cobrança e Fiscalização.
1.1.2.2.01.0.4.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Divida Ativa - Multas e Juros	Anistia	Contribuintes	160.000,00	170.000,00	180.000,00	Aprimorar Sistema de Cobrança e Fiscalização.
1.1.2.1.02.1.1.00 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Pontões Cobertos - Principal	Anistia	Contribuintes	1.620.000,00	1.780.000,00	1.930.000,00	Aumento de Emprego e Renda.
1.1.1.4.51.1.1.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	Anistia	Contribuintes	280.000,00	300.000,00	328.000,00	Aprimorar Sistema de Cobrança e Fiscalização.
1.1.1.2.50.0.1.00 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Anistia	Contribuintes	280.000,00	300.000,00	328.000,00	Aprimorar Sistema de Cobrança e Fiscalização.
1.6.1.1.01.0.1.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal	Concessão Isenção	Contribuintes	1.490.000,00	1.640.000,00	1.800.000,00	Aprimorar Sistema de Cobrança e Fiscalização.
Total			15.160.000,00	16.650.000,00	18.144.000,00	

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito de Araguari

Fernanda Coutinho Pereira Germano
Contador CRC - 076677/O-2 MG

Mariel Cadena da Matta
Sec. Planejamento, Orçamento e Habitação



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2027
ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito de Araguari

Fernanda Coutinho Pereira Germano
Contador CRC - 076677/O-2 MG

Mariel Cadena da Matta
Sec. Planejamento, Orçamento e Habitação



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2027
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

ARF (LRF, art 4o, § 3o)

SE LIGA!



VAGAS



SINE

NOVAS OPORTUNIDADES
DE EMPREGO

PRAÇA GETÚLIO VARGAS,
Nº 65 - CENTRO

34 3690-3003

OBS: AS VAGAS SÃO ATUALIZADAS
NA BÍO DIARIAMENTE



SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA DA
ARAGUARI
EM FRENTE. PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE



SINE
Sistema Nacional de Emprego